



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site: 4235431210

Solicitação de Compra Nº 71/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS

Solicitante:	EDIMILSON CYMBALISTA	Data da Solicitação:	07/06/2024
Organograma:	0200700007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.		
Justificativa:			
Observações:			

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20,000	SV	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17,5	400,0000	8.000,00
2	10,000	SV	RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20	750,0000	7.500,00
3	25,000	SV	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5	750,0000	18.750,00
4	4,000	SV	RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25	2.300,0000	9.200,00
5	4,000	SV	RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24	2.300,0000	9.200,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
02007267820005203031901100	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	R\$52.650,00

Preço Total Itens: 52.650,00

Paulo Frontin, 07 de Junho de 2024.

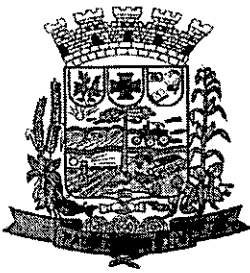

EDIMILSON CYMBALISTA

.....
Diretor de Operações ou

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Responsável pela Demanda: Edimilson Cymbalista

Cargo: Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail: secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com

Telefone: 08007001210 (ramal 800)

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Contratação de empresa especializada em Recapagem de Pneus, para garantia da preservação, reutilização de carcaças de pneus usados, aplicando uma nova banda de rodagem, prolongando a vida útil dos pneus e reduzindo o desperdício. Além disso, oferece uma alternativa econômica aos pneus novos, sendo uma opção eficaz para Administração Pública. A devida contratação é necessária, também uma vez que visa a economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes, assegurando a contínua prestação de serviços públicos por esta administração municipal.

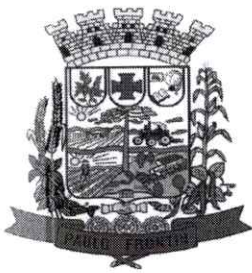


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
01	Recapagem de Pneus 215/75R17,5	O pneu 215/75R17,5 é comumente utilizado em veículos comerciais, como caminhões e ônibus. Largura do Pneu (215 mm); Altura do Perfil (75% da Largura); Diâmetro da Roda (17,5 polegadas).	Un	20
02	Recapagem de Pneus 1000R20	1000R20 é comumente utilizado em veículos comerciais de grande porte, como caminhões de carga e ônibus. Largura do Pneu (1000 mm); Diâmetro da Roda (20 polegadas).	Un	10
03	Recapagem de Pneus 275/80R22,5	275/80R22,5 refere-se a um tipo comum de pneu utilizado em caminhões e ônibus. Este tipo de pneu é amplamente utilizado em veículos comerciais devido à sua capacidade de carga e durabilidade. Largura do Pneu (275 mm); Altura do Perfil (80% da Largura); Diâmetro da Roda (22,5 polegadas).	Un	25
04	Recapagem de Pneus 17,5x25	Este tipo de pneu é comumente utilizado em equipamentos industriais pesados, como carregadeiras de rodas e empilhadeiras. 17,5: Este número refere-se ao diâmetro do aro do pneu em polegadas. 25: Este número representa o diâmetro externo do pneu em polegadas.	Un	04
05	Recapagem de Pneus 1400x24	Este tipo de pneu é utilizado em equipamentos de construção pesada, como carregadeiras de rodas, escavadeiras e motoniveladoras. 1.400 é a largura do pneu em mm; 24 é o diâmetro do aro do pneu em polegadas.	Un	04



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Observações gerais: Contratação de empresa especializada na recapagem de pneus, visando que esta preste os serviços e disponibilize os materiais necessários para o concerto.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 5 (cinco) dias úteis, contados do início do serviço.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deverá ser entregue para a Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Edimilson Cymbalista

4.4. Prazo para pagamento: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do mês subsequente.


Paulo Frontin/PR, 06 de junho de 2024

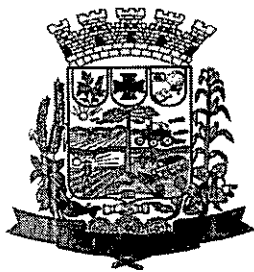
Edimilson Cymbalista

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante


Edimilson Cymbalista



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

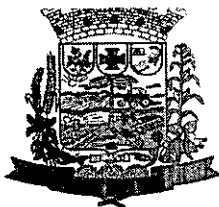
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Equipe Responsável	Edimilson Cymbalista Leonardo Aquilla Alves da Silva
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Edimilson Cymbalista – Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – CPF 029.776.279-60 Fone (42) 988138034 Fiscal de Contratos Leonardo Aquilla Alves da Silva 011.644.329-40 secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com 0800 700 1210 (800)
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição empresa especialista em Recapagem de Pneus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme formalização de demanda.
Número do Protocolo	--
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim () não
Descrição da Necessidade	O presente Estudo Técnico Preliminar, tem como finalidade o processo de aquisição de empresa especialista na Recapagem de Pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	Tal aquisição faz-se necessária para conservação dos veículos da frota municipal. A recapagem de pneus é uma alternativa econômica, para a reutilização dos pneus, evitando assim, a compra de novos. Essa prática irá garantir a conservação e um aumento na durabilidade, conseqüentemente uma economia mantendo a qualidade dos pneus. Bem como, é uma prática sustentável que contribui para a redução de resíduos sólidos e economia de recursos naturais.
Serviço ou Aquisição	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Não será admitida a subcontratação do objeto. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.
Levantamento de Mercado	Para atender a demanda do objeto deste documento, foi levantado cotação junto à fornecedores, em respeito a orientação do Tribunal de Contas foi realizada 03 cotações.
Descrição da solução como um todo	<p>O objetivo deste ETP é avaliar a viabilidade técnica, econômica e ambiental de implementar uma planta de recapagem de pneus. A recapagem de pneus é um processo de reutilização de carcaças de pneus usados, aplicando uma nova banda de rodagem, prolongando a vida útil dos pneus e reduzindo o desperdício.</p> <p>Tendo em vista, a necessidade supracitada, em reduzir eventuais custos com aquisição de novos pneus, foi escolhida a Dispensa de Licitação para aquisição dos serviços e objetos necessários para produção da recapagem, por tratar-se de um objeto de compra direta.</p>
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	Recapagem de 20 pneus 215/75R,5; Recapagem de 10 pneus 1000R20; Recapagem de 25 pneus 275/80R22,5;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	Recapagem de 04 pneus 17,5x25; Recapagem de 04 pneus 1400x24.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	Por tratar-se de compra direta, determina-se assim, a Dispensa de Licitação, conforme <i>caput</i> , do artigo 75, da Lei nº 14.133, e no que determina a legislação mencionada, em seu inciso II, o valor para a contratação corresponde a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), valor corrigido pelo Decreto nº 11.871/2023, (reajuste anual). Com base na cotação de 3 orçamentos de fornecedores regionais, que detém o objeto de aquisição, ou seja, possuem suas atividades voltadas para o concerto de pneus. Recapagem de Pneus. Por tratar-se de dispensa de licitação, observará a cotação de menor valor, desde que a referida empresa, apresente as devidas legalidades para contratação.
Parcelamento ou não da Solução	Não haverá parcelamento.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Garantia da preservação, conservação e um aumento na durabilidade, conseqüentemente uma economia mantendo a qualidade dos pneus.
Possíveis Impactos Ambientais	Não há impactos ambientais decorrentes desta contratação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

<p>Declaração de Viabilidade</p>	<p>(X) VIÁVEL () INVIÁVEL</p> <p>Quanto a viabilidade: Viável e necessária</p> <p>Esta licitação é necessária para manter em condições de uso os pneus dos veículos da frota da administração municipal, considerando que a aquisição de pneus novos é mais onerosa quando ainda se há possibilidade de utilizar os mesmos pneus, consertando-os. Reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes, assegurando a contínua prestação de serviços públicos por esta administração Municipal.</p>
<p>Assinatura dos Responsáveis</p>	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 07 de junho de 2024

EDIMILSON CYMBALISTA
Secretário de Obras



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 48/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 71/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 07 de junho de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº 71/2024

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “A” e “I” da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, com o devido feitiço e concessão de ferramentas e equipamentos necessários para este serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R17,5: O PNEU 215/75R17,5 É COMUMENTE UTILIZADO EM VEÍCULOS COMERCIAIS, COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS. LARGURA DO PNEU (215 MM); ALTURA DO PERFIL (75% DE LARGURA); DIÂMETRO DA RODA (17,5 POLEGADAS).	SV	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
2	RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20: 1000R20 É COMUMENTE UTILIZADO EM VEÍCULOS COMERCIAIS DE GRANDE PORTE, COMO CAMINHÕES DE CARGA E ÔNIBUS. LARGURA DO PNEU (1000 MM); DIÂMETRO DA RODA (20 POLEGADAS).	SV	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
3	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5: 275/80R22,5 REFERE-SE A UM TIPO COMUM DE PNEU UTILIZADO EM CAMINHÕES E	SV	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	ÔNIBUS. ESTE TIPO DE PNEU É AMPLAMENTE UTILIZADO EM VEÍCULOS COMERCIAIS DEVIDO À SUA CAPACIDADE DE CARGA E DURABILIDADE. LARGURA DO PNEU (275 MM); ALTURA DO PERFIL (80% DE LARGURA); DIÂMETRO DA RODA (22,5 POLEGADAS).				
4	RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25: ESTE TIPO DE PNEU É COMUMENTE UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PESADOS, COMO CARREGADEIRAS DE RODAS E EMPILHADEIRAS. 17,5: ESTE NÚMERO REFERE-SE AO DIÂMETRO DO ARO DO PNEU EM POLEGADAS. 25: ESTE NÚMERO REPRESENTA O DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU EM POLEGADAS.	SV	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
5	RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24: ESTE TIPO DE PNEU É UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PESADA, COMO CARREGADEIRAS DE RODAS, ESCAVADEIRAS E MOTONIVELADORAS. 1.400 É A LARGURA DO PNEU EM MM; 24 É O DIÂMETRO DO ARO DO PNEU EM POLEGADAS.	SV	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00

* Após serem realizadas as pesquisas de preços do item, seu custo foi avaliado e constatado que o valor do item garante resultado mais vantajosos para a administração pública. As pesquisas de preço e propostas estão em anexo.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.2.O serviço requisitado desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021;

1.3. A presente contratação trata-se de serviços comuns, visto que possuem especificações usuais de mercado;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme *caput*, do artigo 75, da Lei nº 14.133, e no que determina a legislação mencionada, em seu inciso II, por tratar-se de uma Dispensa de Licitação, o valor está corrigido pelo Decreto nº 11.871/2023, (reajuste anual).

1.6. Os serviços deverão ser prestados visando atender as especificações contidas no item 1.1 deste Termo de Referência;

1.7. O ponto de prestação de serviço será realizado no estabelecimento da CONTRATADA, ou em local designado, conforme necessidade e conveniência da CONTRATANTE;

1.8. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A realização do presente processo se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em prol da contratação de empresa especializada na Recapagem de pneus. A recapagem dos pneus já utilizados, mostra-se como uma alternativa viável a administração pública local, uma vez, que gera a economicidade para o ente, reduzindo eventuais custos com aquisição de novos pneus.

2.2. Tal aquisição é necessária para conservação dos veículos da frota municipal, para que a Administração Pública possa dar prosseguimento nas demandas dos munícipes, visto, que os veículos são meios de exercer trabalhos, tendo a frota municipal não apenas o descolamento de transporte escolar, transporte de pacientes,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

mas também, a demanda de conservação da via pública. Por tanto, é viável, manter a conservação, o bom estado de funcionamento os veículos pertencentes a frota municipal.

2.3. A contratação de empresa que realize a recapagem de pneus, tem por si, a finalidade de reutilização de carcaças de pneus usados, aplicando uma nova banda de rodagem, prolongando a vida útil dos pneus e reduzindo o desperdício. Essa prática irá garantir a conservação e um aumento na durabilidade, conseqüentemente uma economia mantendo a qualidade dos pneus. Bem como, é uma prática sustentável que contribui para a redução de resíduos sólidos e economia de recursos naturais

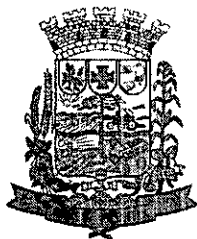
2.4. Portanto, a pronta recuperação desses itens, quando danificados ou desgastados, é indispensável para evitar interrupções ou atrasos nos serviços prestados à comunidade.

2.5. A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, conforme determinação legal, prevista no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021;

2.6. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações e contratações, se dará por meio de dispensa de licitação, conforme termos do artigo 75, inciso II, da referida lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada de manter os veículos conservados e estado de funcionamento, pelo fato de serem instrumentos de trabalhos, que realizam serviços como manutenção de infraestrutura urbana, limpeza pública, transporte e outras atividades essenciais. Portanto, a pronta recuperação desses itens, quando danificados ou desgastados, é indispensável para evitar interrupções ou atrasos nos serviços prestados à comunidade;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, garantindo a contratação de empresa especializada em recapagem de pneus;

3.3. A contratada deverá realizar a recapagem dos pneus utilizados. Essa é uma prática comum para estender sua vida útil e reduzir custos operacionais. Durante o processo de recapagem, a banda de rodagem desgastada é removida e substituída por uma nova, preservando a estrutura do pneu. É essencial escolher um provedor de serviços de recapagem confiável para garantir a qualidade e a segurança dos pneus recapados.

3.6. Portanto, conclui-se que a empresa contratada para prestação do serviço, deverá ser especializada, ter qualificação técnica, capacidade de atendimento e suporte para as necessidades previstas neste termo de referência. Visando assim, uma contratação qualificada e eficiente para manutenção da frota.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação da prestação de serviço, sendo este objeto contratual;

4.2. O serviço requisitado a contratada deverá atender as especificações e apresentar a solução procurada;

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência;

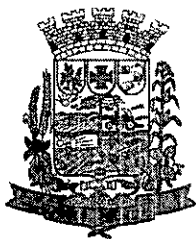
4.4. A contratada deverá possuir capacidade técnica qualificada e certificada;

4.5. Deverá disponibilizar ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços;

4.6. A contratada deverá garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.7. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;

4.7. Deverá ser fornecido um relatório detalhado ao final de cada serviço realizado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (artigos 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os prazos de entrega do serviço ocorreram de acordo com o tamanho do sinistro, de pequena monta, média monta e grande monta, tendo em vista, que existem procedimentos e prazos variáveis, o ideal é que este prazo não ultrapasse 30 (trinta) dias;

5.2. Caso o serviço venha a determinar mais tempo de manuseio, deverá ser informado a CONTRATANTE, não deverá este exorbitar o razoável;

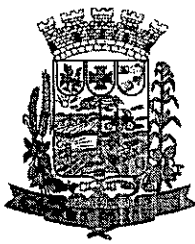
5.2. O ponto de prestação dos serviços será realizado nas instalações das CONTRATADAS, ou nas dependências da CONTRATANTE, conforme necessidade e conveniência;

5.4. Os serviços serão fiscalizados pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e necessidades que determinado pneu demandar, devendo ser reparado imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O serviço requisitado deverá ser entregue e feito, conforme verificação da qualidade, eficácia e eficiência de sua prestação, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamentos, descarregamentos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento da prestação de serviço desta dispensa, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual da prestação de serviço, complementar à garantia legal, é de, no mínimo *1 (um) meses* para serviços não duráveis, e *3 (três) meses* para serviços duráveis, ou ainda, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os pneus em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia também dependerá da política da empresa e da qualidade dos materiais e mão de obra utilizados. Isso inclui verificar quaisquer condições ou limitações específicas da garantia, como cobertura para defeitos de fabricação, desempenho da banda de rodagem ou garantia contra danos acidentais.

6.5. As peças necessárias para a efetividade dos serviços, ficaram a cargo da CONTRATANTE, conforme necessidade que o pneu apresentar, para seu devido concerto ou manutenção;

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do objeto que apresentarem vício ou defeito no prazo de até *15 (quinze) dias úteis*, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos,

ajustes ou a substituição do objeto ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.9. A garantia legal ou contratual dos serviços prestados tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme artigo 105, *caput*, da Lei nº 14.133, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município;

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

8.1.1.Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

8.2.1.Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.3. **Multa de:**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência

a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.1.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.1.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.1.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.3.1.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.3.1.6.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.1.7.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.1.7.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.1.8.Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.3.1.9.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que, será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.11. As sanções previstas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6; e

8.3.12. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

8.3.13. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
11	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
22	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
33	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
44	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
55	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
33	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

44	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
55	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
66	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
77	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
88	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
99	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
110	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
111	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.3.14. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.3.15. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3.20. Observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.3.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.3.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.3.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.3.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3.24. Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

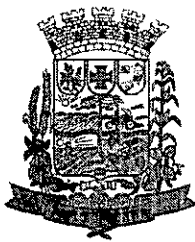
9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 5º da Lei nº 10.024/2019;

9.2. Para a verificação da futura licitação, serão aceitas as propostas mais vantajosas, visando o julgamento do menor preço por item, garantindo assim, contratação de mão de obra qualificada e eficiente para realização de serviços, como a manutenção preventiva e corretiva, reparos e concertos de veículos leves, médios e pesados, assegurando a operacionalidade e segurança da frota da Municipal.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de fornecedores.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

9.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

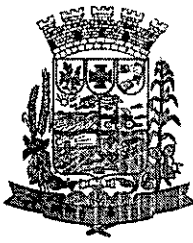
9.12.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

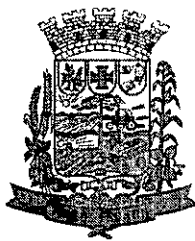


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13.4. Declaração Unificada;
- 9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. Diante do alcance da formalidade e legalidade do processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021, o preço para contratação da empresa que prestará p serviço, se deu mediante pesquisa de mercado, através da cotação orçamentária cedida pelo comércio local e de outros estabelecimentos localizados fora da circunscrição municipal, como demonstra a planilha e orçamentos em anexos.

10.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), por tratar-se de uma dispensa de licitação, visto, o baixo valor da contratação.

10.3. A contratante deverá observar e acordar o orçamento de menor valor, garantindo assim, uma proposta vantajosa, que aufere economia a Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

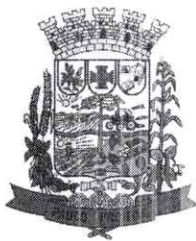
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.1. 90.11.00	R\$ 52.650,00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin-PR, 07 de junho de 2024.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 07 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

R.K. PNEUS

R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME.
AV. EXPED. EDMUNDO ARRABAR, 3617
SANTA ROSA - PORTO UNIÃO- SC
CEP 89400-000 - Fone/Fax (42)3523-9809
(42) 9 8812-2877 (Whats)
CNPJ 22.196.632/0002-96 -
E-MAIL:giseli.rkpneus@gmail.com



BRIDGESTONE Firestone

ORÇAMENTO PREFEITURA PAULO FRONTIN

20	Recapagens pneus 215/75R17,5	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
10	Recapagens pneus 1000R20	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
25	Recapagens pneus 275/80R22,5	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
04	Recapagens pneus 17,5X25	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
04	Recapagens pneus 1400X24	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
		R\$ 52.650,00	

PORTO UNIÃO , 04 DE JUNHO DE 2024

R. K. KASCZUK & CIA LTDA
CNPJ: 22.196.632/0002-96

GISELI WILHEMS
CONSULTORA DE VENDAS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------

R.K PNEUS

R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME.
AV. EXPED. EDMUNDO ARRABAR, 3617
SANTA ROSA - PORTO UNIÃO- SC
CEP 89400-000 - Fone/Fax (42)3523-9809
(42) 9 8812-2877 (Watts)
CNPJ 22.196.632/0002-96 -
E-MAIL:giseli.rkpneus@gmail.com



BRIDGESTONE Firestone

ORÇAMENTO PREFEITURA PAULO FRONTIN

04	Anel de vedação	R\$ 85,00	R\$ 340,00
02	Camaras de ar 12,5/80R18	R\$ 150,00	R\$ 300,00
01	Alinhamento micro ônibus	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	Balaceamentos ¾	R\$ 70,00	R\$ 140,00
04	Camaras de ar 1400x24	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
10	Bicos pneu agrícola c/c	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	Bicos pneu agrícola s/c	R\$ 38,00	R\$ 380,00
20	Bicos pneu caminhão c/c	R\$ 25,00	R\$ 500,00
10	Bicos pneu caminhão s/c	R\$ 38,00	R\$ 380,00
			R\$ 3.610,00

PORTO UNIÃO , 04 DE JUNHO DE 2024

R. K. KASCZUK & CIA LTDA
CNPJ: 22.196.632/0002-96

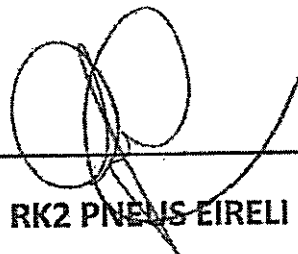
GISELI WILHELMS
CONSULTORA DE VENDAS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------

**ORÇAMENTO PREFEITURA
DE PAULO FRONTIN**

20	Recapagens pneus 215/75R17,5	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
10	Recapagens pneus 1000R20	R\$ 795,00	R\$ 7.950,00
25	Recapagens pneus 275/80R22,5	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
04	Recapagens de pneus 17.5x25	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
04	Recapagens de pneus 1400x24	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
			R\$ 57.550,00

PORTO UNIÃO , 04 DE JUNHO DE 2024



RK2 PNEUS EIRELI

CNPJ: 26.472.570/0001-78

**ORÇAMENTO PREFEITURA
DE PAULO FRONTIN**

02	Camaras de ar 12,5/80R18	R\$ 180,00	R\$ 720,00
01	Alinhamento micro onibus	R\$ 130,00	R\$ 130,00
02	Balanceamentos 3/4	R\$ 85,00	R\$ 170,00
04	Camaras 1400x24	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
10	Bicos pneu agrícolas c/c	R\$ 41,50	R\$ 415,00
10	Bicos pneu agrícolas s/c	R\$ 43,00	R\$ 430,00
20	Bicos pneu caminhão s/c	R\$ 29,00	R\$ 580,00
20	Bicos pneu caminhão c/c	R\$ 40,00	R\$ 800,00
04	Anel de vedação	R\$ 98,00	R\$ 392,00
			R\$ 4.348,00

PORTO UNIÃO, 04 DE JUNHO DE 2024



RK2 PNEUS EIRELI

CNPJ: 26.472.570/0001-78

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS.
CNPJ: 23.794.633/0001-14

ORÇAMENTO PREFEITURA PAULO FRONTIN

20	Recapagens pneus 215/75R17,5	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
10	Recapagens pneus 1000R20	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
25	Recapagens pneus 275/80R22,5	R\$ 780,00	R\$ 19.500,00
04	Recapagens pneus 17,5X25	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00
04	Recapagens pneus 1400X24	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00
			R\$ 55.100,00

PORTO UNIÃO , 04 DE JUNHO DE 2024

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

PNEUBRAS COMERCIO DE
PNEUS LTDA ME
AV. EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR,
3817 - SANTA ROSA - PORTO UNIÃO - SC
CNPJ: 23.794.633/0001-14 I.E.: 25.783.221-1

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS.
CNPJ: 23.794.633/0001-14

ORÇAMENTO PREFEITURA PAULO FRONTIN

04	Anel de vedação	R\$ 92,00	R\$ 368,00
02	Camaras de ar 12,5/80R18	R\$ 165,00	R\$ 330,00
01	Alinhamento micro onibus	R\$ 120,00	R\$ 120,00
02	Balanceamentos 3/4	R\$ 80,00	R\$ 160,00
04	Camaras 1400x24	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
10	Bicos pneu agrícolas c/c	R\$ 40,00	R\$ 400,00
10	Bicos pneu agrícolas s/c	R\$ 42,00	R\$ 420,00
20	Bicos pneu caminhão s/c	R\$ 28,00	R\$ 560,00
20	Bicos pneu caminhão c/c	R\$ 39,50	R\$ 790,00
			R\$ 4.348,00

PORTO UNIÃO , 04 DE JUNHO DE 2024

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
AV. EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR.
3617 - SANTA ROSA - PORTO UNIÃO - SC
CNPJ: 23.794.633/0001-14 I.E. 25.763.221-1



Relatório de Cotação: cotação rápida 397

Pesquisa realizada em 07/06/2024 14:22:35

Relatório gerado no dia 07/06/2024 14:23:10 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-1-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item 1: recapagem de pneus 255/75-r15 liso

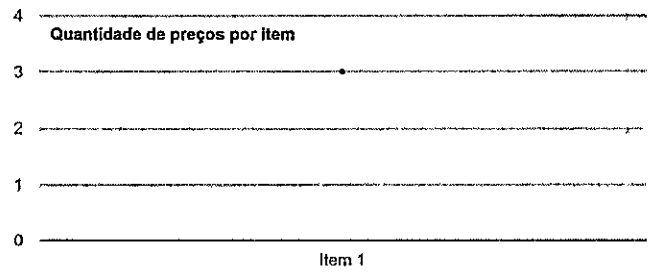
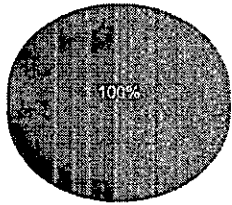
Table with columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO EST. CALCULADO, % VALOR GLOBAL, TOTAL. Includes a sub-table for 'Preço Público' with columns: Órgão Público, Identificação, Data Licitação, Preço.

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 515,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 503,00

Valor Global: R\$ 503,00

Valor do Item em relação ao total

1) recapagem de...



Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 39



Relatório de Cotação: cotação rápida 398

Pesquisa realizada em 07/06/2024 14:23:37

Relatório gerado no dia 07/06/2024 14:24:06 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "Acrescenta-se de preços será materializada em documento que conterá: INCV, Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: recapagem de pneu 1000r20, borrachudo, a frio

Table with columns: PREÇOS/ PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO EST. CALCULADO, % VALOR GLOBAL, TOTAL. Includes sub-table for 'Preço Público' with columns: Órgão Público, Identificação, Data Licitação, Preço.

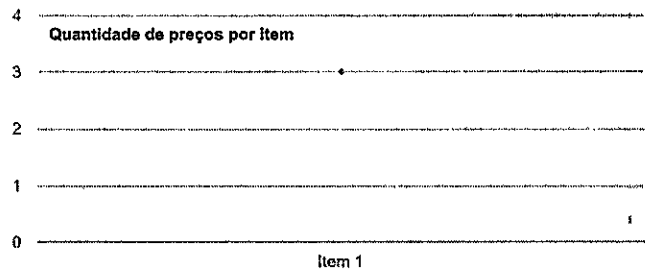
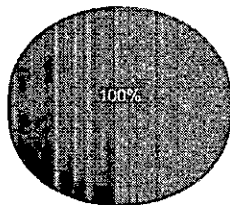
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 683,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 684,00

Valor Global: R\$ 684,00

Valor do item em relação ao total

1) recapagem de...



Detalhamento dos Itens



Relatório de Cotação: cotação rápida 399

Pesquisa realizada em 07/06/2024 14:24:39

Relatório gerado no dia 07/06/2024 14:25:31 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenda: INCF. Método matemático aplicado para a definição de valor estimado."

Item 1: recapagem de pneus 275/80r/22.5, misto borrachudo, sendo que a primeira recapagem deverá ter no mínimo 21mm de sulco; e a segunda recapagem deverá ser misto liso, com no mínimo 16mm de sulco

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 866,00 (un)	-	R\$ 866,00	100%	R\$ 866,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	78.101.821/0001-01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE			NºPregão:792023 UASG:987989	14/11/2023	R\$ 798,01
Valor Unitário						R\$ 798,01
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ERNESTINA			92406180000124- 1-000051-2024	05/06/2024	R\$ 750,00
2	MUNICIPIO DE PILAR DO SUL			46634473000141- 1-000103-2024	22/04/2024	R\$ 1.050,00
Valor Unitário						R\$ 900,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 798,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 866,00

Valor Global: R\$ 866,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 48



Relatório de Cotação: cotação rápida 401

Pesquisa realizada em 07/06/2024 14:27:08

Relatório gerado no dia 07/06/2024 14:27:35 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: I - Média matemática aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: recapagem pneu 1400x24 convencional borrachudo a quente, desenho I2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1	RS 2.194,83 (un)	-	RS 2.194,83	100%	RS 2.194,83

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA RAMADA	01611828000149-1-000133-2024	29/05/2024	RS 2.575,00
2	MUNICIPIO DE LAGOA DOS TRES CANTOS	94704277000149-1-000046-2024	23/04/2024	RS 1.960,00
3	Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís	295771	22/04/2024	RS 2.049,50
Valor Unitário				RS 2.194,83

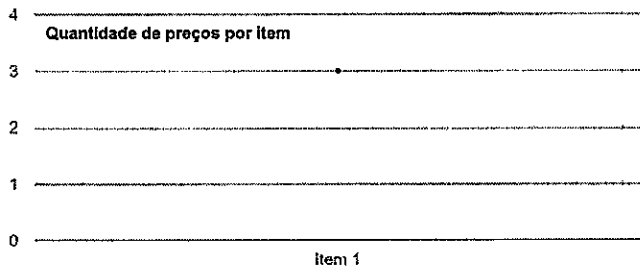
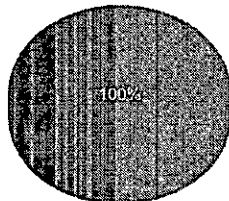
Mediana dos Preços Obtidos: RS 2.049,50

Média dos Preços Obtidos: RS 2.194,83

Valor Global: RS 2.194,83

Valor do Item em relação ao total

1) recapagem pneu...



Detalhamento dos Itens



Relatório de Cotação: cotação rápida 400

Pesquisa realizada em 07/06/2024 14:26:13

Relatório gerado no dia 07/06/2024 14:26:42 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3° - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INCF - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

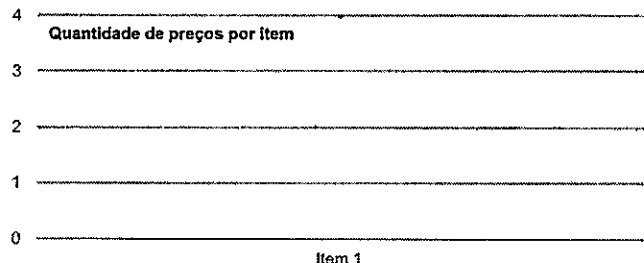
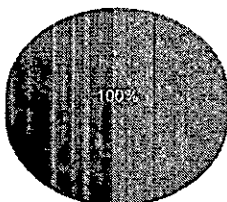
Item 1: recapagem pneu borrachudo 17,5x25

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 8	1	RS 2.109,63 (un)	-	RS 2.109,63	100%	RS 2.109,63
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI			88370879000104-1-000310-2024	04/04/2024	RS 1.950,00
2	PM DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ			59500-238-2024-PRD	02/04/2024	RS 1.950,00
3	MUNICIPIO DE TAPURAH			0000052-2023-TAPURAH-MT-MUNICIPIO DE TAPURAH-PREGÃO ELETRÔNICO	15/12/2023	RS 1.890,00
4	75.771.261/0001-04 - MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR			74393	17/11/2023	RS 2.648,50
Valor Unitário:						RS 2.109,63
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.950,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.109,63		

Valor Global: R\$ 2.109,63

Valor do item em relação ao total

1) recapagem pneu...



Item 1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.196.632/0002-96 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2015
NOME EMPRESARIAL R. K. KASCZUK & CIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR	NUMERO 3617	COMPLEMENTO : JARDIM MONTE LIBANO;	
CEP 89.400-000	BARRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICIPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDERECO ELETRONICO ATENDIMENTO@MICHEL.C.COM.BR		TELEFONE (42) 3523-9809	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/06/2024 às 09:17:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 1979111640

PROIBIDO PLASTIFICAR 1979111640

Nome: RUBENS KRUGER KASCZUK

Doc. Identidade / Org. Expedidor: 4246742-1 SRSP PR

COP: 531 671-399-00 DATA NASCIMENTO: 01/04/1966

FILIAÇÃO: ADILAR KASCZUK
 MARIA APARECIDA KRUGER KASCZUK

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

PR REGISTRO: D0525330226 VALIDADE: 08/01/2026 DATA EMISSÃO: 29/03/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura] DATA EMISSÃO: 15/01/2020

LOCAL: GUARAPUAVA, PR

ASSINATURA DO FISCAL: [assinatura] 16880813919
 PR917270274

PARANÁ

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, Sócios componentes da sociedade **R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME**, com sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob n.º 41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Quarta Alteração Contratual, sob n.º 20154914533 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2015, resolvem efetuar as alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, qualificada acima, vende e transfere parte de suas quotas ao sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK**, qualificado acima, no valor de R\$ 81.770,00 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Setenta Reais), pagos neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Quarta alteração contratual que passa a ter a seguinte redação: O capital social é da importância de R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais), divididos em 34.700 (Trinta e Quatro Mil e Setecentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

RUBENS KRUGER KASCZUK: 31.577 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete) quotas = R\$315.770,00 (Trezentos e Quinze Mil Setecentos e Setenta Reais);

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 3.123 (Três Mil Cento e Vinte e Três) quotas = R\$ 31.230,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Trinta Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB N° 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 47
----------------------------------	----------------------------

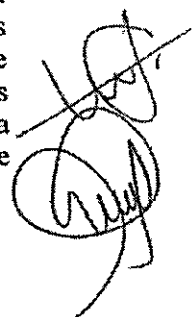
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Terceira Alteração Contratual, que passa a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada pelo sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA SEXTA: Da consolidação: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:


QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
 PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701283766. NIRE: 41208053020.
 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, SARITA RUBIA SOARES KASCZUK, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, Sócios componentes da sociedade R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME, com sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob n.º 41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Quarta Alteração Contratual, sob n.º 20154914533 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2015, resolvem consolidar o contrato social e alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de R. K. KASCZUK & CIA LTDA – ME, e terá sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000.

PARAGRAFO ÚNICO: FILIAIS DA SOCIEDADE: A empresa possui filial n.º 01 com sede e foro na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617, Jardim Monte Libano, Santa Rosa, CEP 89.400-000, arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42901085973 em 29 de maio de 2015 e CNPJ n.º 22.196.632/0002-96 sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz e que destaca para composição de capital social o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), somente para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto a atividade o Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar, Reforma de Pneumáticos Usados, Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica, de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais), divididos em 34.700 (Trinta e Quatro Mil e Setecentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB N.º 20167385429.
 PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701283766. NIRE: 41208053020.

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 49
----------------------------------	------------------------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

RUBENS KRUGER KASCZUK: 31.577 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete) quotas = R\$315.770,00 (Trezentos e Quinze Mil Setecentos e Setenta Reais);

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 3.123 (Três Mil Cento e Vinte e Três) quotas = R\$ 31.230,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Trinta Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 26 de março de 2.015 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar os seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas pôr todos os sócios e pôr esses assinada, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

Parágrafo Único – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta sociedade será regida pôr este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB N° 20167385429.
 PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701283766. NIRE: 41208053020.

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 51
----------------------------------	----------------------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Irati – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada por todos os sócios.

Irati, 08 de novembro de 2016.

Sócios:


RUBENS KRÜGER KASCZUK

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELÃO ←


SARITA RUBIA SOARES KASCZUK

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELÃO →

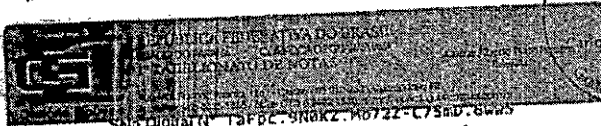
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 4167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME



Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
----------------------------------	----------------------------



Selo Digital Nº 13FPC-9N0K2-M072Z-C75MD-6WWS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de RUBENS KRUGER KASCZUK
(92512), *0012* 80157C*, Dou fé, Guarapuava, 28 de novembro de 2018.

Mariza Cristina Gouvêa Pereira - Escrevente



Selo Digital Nº 43FPC-9TK04-7JPAK-Yz5Bo-rDV5
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de SARITA RUBIA GOARES KASCZUK
(92001), *0000* 815775*, Dou fé, Guarapuava, 05 de dezembro de 2016.

Edson Elay Dias - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2017 SOB Nº: 2017R160193
Protocolo: 17/816019-9, DE 03/05/2017

Empresa: 42 9 0108597 3
R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

HENRY GOYPETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, Sócios componentes da sociedade **R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME**, com sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob n.º 41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Quarta Alteração Contratual, sob n.º 20154914533 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2015, resolvem efetuar as alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, qualificada acima, vende e transfere parte de suas quotas ao sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK**, qualificado acima, no valor de R\$ 81.770,00 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Setenta Reais), pagos neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Quarta alteração contratual que passa a ter a seguinte redação: O capital social é da importância de R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais), divididos em 34.700 (Trinta e Quatro Mil e Setecentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

RUBENS KRUGER KASCZUK: 31.577 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete) quotas = R\$315.770,00 (Trezentos e Quinze Mil Setecentos e Setenta Reais);

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 3.123 (Três Mil Cento e Vinte e Três) quotas = R\$ 31.230,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Trinta Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB N.º 20167385429.
 PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701283766. NIRE: 41208053020.
 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 54
----------------------------------	------------------------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Terceira Alteração Contratual, que passa a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada pelo sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA SEXTA: Da consolidação: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
 PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701283765. NIRE: 41208053020.
 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55 1
----------------------------------	---------------------------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, Sócios componentes da sociedade **R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME**, com sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob n.º 41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Quarta Alteração Contratual, sob n.º 20154914533 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2015, resolvem consolidar o contrato social e alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **R. K. KASCZUK & CIA LTDA – ME**, e terá sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000.

PARAGRAFO ÚNICO: FILIAIS DA SOCIEDADE: A empresa possui filial n.º 01 com sede e foro na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617, Jardim Monte Líbano, Santa Rosa, CEP 89.400-000, arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42901085973 em 29 de maio de 2015 e CNPJ n.º 22.196.632/0002-96 sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz e que destaca para composição de capital social o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), somente para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto a atividade o Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar, Reforma de Pneumáticos Usados, Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica, de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais), divididos em 34.700 (Trinta e Quatro Mil e Setecentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB N.º 20167385429.
 PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701283766. NIRE: 41208053020.
 R. K. KASCZUK & CIA LTDA – ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 56
----------------------------------	------------------------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

RUBENS KRUGER KASCZUK: 31.577 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete) quotas = R\$315.770,00 (Trezentos e Quinze Mil Setecentos e Setenta Reais);

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 3.123 (Três Mil Cento e Vinte e Três) quotas = R\$ 31.230,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Trinta Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 26 de março de 2015 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
 PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701283766. NIRE: 41208053020.
 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar os seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas pôr todos os sócios e pôr esses assinada, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

Parágrafo Único – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta sociedade será regida pôr este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
 PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701283766. NIRE: 41208053020.
 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

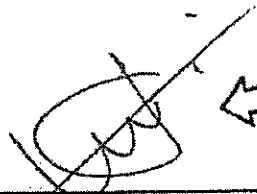
CNPJ: 22.196.632/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Irati – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

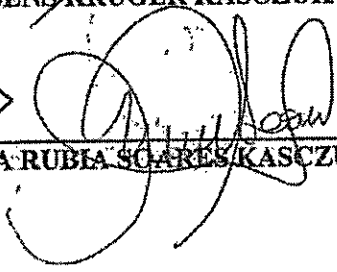
E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada por todos os sócios.

Irati, 08 de novembro de 2016.

Sócios:



RUBENS KRÜGER KASCZUK



SARITA RUBIA SOARES KASCZUK

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO

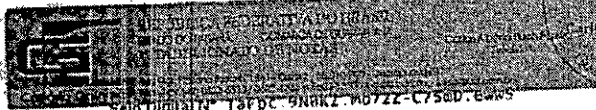
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
 PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701283766. NIRE: 41208053020.
 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------



2016
2015
2014
2013
2012
2011
2010
2009
2008
2007
2006
2005
2004
2003
2002
2001

Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de RUBENS KRUGER KASCZUK
(92512), *0012* 80157C* Dou fé, Guarapuava, 28 de novembro de 2016.

Mariza Christina Gouvêa Pereira - Escrevente



Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de SARITA RUBIA SOARES KASCZUK
(02001), *0006* 815775* Dou fé, Guarapuava, 05 de dezembro de 2016.

Edson Eloy Dias - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2017 SOB Nº: 20178160199
Protocolo: 17/816019-9, DE 03/05/2017

Empresa: 42 9 0108597 3
R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. K. KASCZUK & CIA LTDA
CNPJ: 22.196.632/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:29:28 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **FFA0.5484.2BA0.C3FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): R. K. KASCZUK CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.196.632/0002-96

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

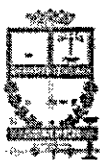
Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140026311144
Data de emissão: 24/01/2024 16:25:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 22/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/06/2024 09:28:35

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 07/06/2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4473/2024

Nome / Razão Social

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME. CNPJ: 22196632000296

Endereço

LOGRADOURO: EXPEDICIONARIO EDMUNDO BAIRRO: Santa Rosa. NÚMERO: 3617
COMPL: JARDIM MONTE LIBANO APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 07 de Junho de 2024

Código de Controle

CW5J8LWLTVG7Z3P1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Praça Herólio Luz, 126 - Centro
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone:4235231155

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.196.632/0002-96
Razão Social: R K KASCZUK E CIA LTDA ME
Endereço: AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR 3617 / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

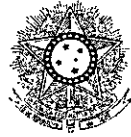
Certificação Número: 2024052501402272182533

Informação obtida em 07/06/2024 09:43:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

07/06/2024 09:43

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. K. KASCZUK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.196.632/0002-96
Certidão nº: 39838985/2024
Expedição: 07/06/2024, às 09:31:15
Validade: 04/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. K. KASCZUK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.196.632/0002-96, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

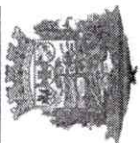
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: ondt@tst.jus.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PRE

Nr. Cotação:

Data da Cotação: 07.

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: R. K. KASCZUK & CIA LTDA
Endereço: EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, SANTA ROSA - 89400-000
Cidade: PORTO UNIÃO - SC
CNPJ: 22.196.632/0002-96
Telefone:
Email: atendimento@michelc.com.br
Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETAR

Observações:

Data de Validade: 07/08/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17,5 - RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17,5	SV		20,000		
2	RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20 - RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20	SV		10,000		
3	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5 - RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5	SV		25,000		
4	RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25 - RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25	SV		4,000		
5	RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24 - RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24	SV		4,000		

Paulo Frontin, 07 de Junho de 2024


CARLA RENATA PECH ORLOSKI (095.201.739-35)

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 66

Fornecedor: RK2 PNEUS LTDA
Endereço: PADRE CHAGAS, CENTRO - 85010-020
Cidade: IRATI - PR

CNPJ: 26.472.570/0001-78
Telefone: 34227171
Email: saritarkpneus@gmail.com

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Data de Validade: 07/08/2024

Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETAR
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17,5 - RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17,5	SV		20,000		
2	RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20 - RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20	SV		10,000		
3	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5 - RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5	SV		25,000		
4	RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25 - RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25	SV		4,000		
5	RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24 - RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24	SV		4,000		

Paulo Frontin, 07 de Junho de 2024


 CARLA RENATA PECH ORLOSKI (095.201.739-35)

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 67

Fornecedor: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Endereço: EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, SANTA ROSA - 89400-000
Cidade: PORTO UNIÃO - SC

CNPJ: 23.794.633/0001-14
Telefone:
Email:
Banco:
Agência:
Conta:

Data de Validade: 07/08/2024

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETAR

Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17,5 - RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17,5	SV		20,000		
2	RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20 - RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20	SV		10,000		
3	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5 - RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5	SV		25,000		
4	RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25 - RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25	SV		4,000		
5	RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24 - RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24	SV		4,000		

Paulo Frontin, 07 de Junho de 2024


 CARLA RENATA PECH ORLOSKI (095.201.739-35)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 68



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------

Material: RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17,5

81/2024	07/06/2024	07/08/2024	1 R. K. KASCZUK & CIA LTDA			20,000	400,0000	8000,00
81/2024	07/06/2024	07/08/2024	1 RK2 PNEUS LTDA			20,000	480,0000	9600,00
81/2024	07/06/2024	07/08/2024	1 PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA			20,000	450,0000	9000,00
Melhor Preço -->							400,0000	8866,67

Material: RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20

81/2024	07/06/2024	07/08/2024	2 R. K. KASCZUK & CIA LTDA			10,000	750,0000	7500,00
81/2024	07/06/2024	07/08/2024	2 RK2 PNEUS LTDA			10,000	795,0000	7950,00
81/2024	07/06/2024	07/08/2024	2 PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA			10,000	780,0000	7800,00
Melhor Preço -->							750,0000	7750,00

Material: RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5

81/2024	07/06/2024	07/08/2024	3 R. K. KASCZUK & CIA LTDA			25,000	750,0000	18750,00
81/2024	07/06/2024	07/08/2024	3 RK2 PNEUS LTDA			25,000	800,0000	20000,00
81/2024	07/06/2024	07/08/2024	3 PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA			25,000	780,0000	19500,00
Melhor Preço -->							750,0000	19416,67

Material: RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25

81/2024	07/06/2024	07/08/2024	4 R. K. KASCZUK & CIA LTDA			4,000	2300,0000	9200,00
81/2024	07/06/2024	07/08/2024	4 RK2 PNEUS LTDA			4,000	2500,0000	10000,00
81/2024	07/06/2024	07/08/2024	4 PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA			4,000	2350,0000	9400,00
Melhor Preço -->							2300,0000	9533,33



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------

Material: RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24

81/2024	07/06/2024	07/08/2024	5	R. K. KASCZUK & CIA LTDA		4,000	2300,0000	9200,00
81/2024	07/06/2024	07/08/2024	5	RK2 PNEUS LTDA		4,000	2500,0000	10000,00
81/2024	07/06/2024	07/08/2024	5	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA		4,000	2350,0000	9400,00
Meior Preço ->							2300,0000	9533,33

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 22196632000296

LIMPAR

Data da consulta: 07/06/2024 15:41:18
 Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 70-8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 71/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.1.90.11.00	R\$ 52.650,00
Total da entidade:			R\$ 52.650,00
Total geral:			R\$ 52.650,00



Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20,000	SV	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17,5	R\$ 400,0000	R\$ 8.000,00
2	10,000	SV	RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20	R\$ 750,0000	R\$ 7.500,00
3	25,000	SV	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5	R\$ 750,0000	R\$ 18.750,00
4	4,000	SV	RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25	R\$ 2.300,0000	R\$ 9.200,00
5	4,000	SV	RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24	R\$ 2.300,0000	R\$ 9.200,00
Valor total dos itens:					R\$ 52.650,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 71
----------------------------------	----------------------------

Paulo Frontin, 07 de Junho de 2024

CARLA RENATA PECH ORLOSKI (095.201.739-35)

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 71/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO**Vigência:****Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.1.90.11.00	R\$ 52.650,00
Total Entidade:			R\$ 52.650,00
Total Geral:			R\$ 52.650,00

Paulo Frontin, 07 de Junho de 2024


CARLA RENATA PECH ORLOSKI (095.201.739-35)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CARLA RENATA PECH ORLOSKI, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Identificação da Despesa: Dispensa de licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.. O valor estimado total é de R\$ 52.650,00.

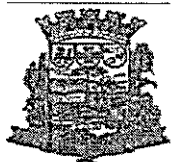
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
127 / 2024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 07 de Junho de 2024


CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 71/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 07/06/2024

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.1.90.11.00	R\$ 52.650,00
Total:			R\$ 52.650,00
Total Geral:			R\$ 52.650,00

Paulo Frontin, 07 de Junho de 2024



 IRCELIO CARLOTTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 75
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa especializada para Serviço de Recapagem de Pneus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R17,5: O PNEU 215/75R17,5 É COMUMENTE UTILIZADO EM VEÍCULOS COMERCIAIS, COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS. LARGURA DO PNEU (215 MM); ALTURA DO PERFIL (75% DE LARGURA); DIÂMETRO DA	10170	SV	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 76



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	RODA (17,5 POLEGADAS).					
2	RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20: 1000R20 É COMUMENTE UTILIZADO EM VEÍCULOS COMERCIAIS DE GRANDE PORTE, COMO CAMINHÕES DE CARGA E ÔNIBUS. LARGURA DO PNEU (1000 MM); DIÂMETRO DA RODA (20 POLEGADAS).	10170	SV	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
3	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5: 275/80R22,5 REFERE-SE A UM TIPO COMUM DE PNEU UTILIZADO EM CAMINHÕES E ÔNIBUS. ESTE TIPO DE PNEU É AMPLAMENTE UTILIZADO EM VEÍCULOS COMERCIAIS DEVIDO À SUA CAPACIDADE DE	10170	SV	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	CARGA E DURABILIDADE. LARGURA DO PNEU (275 MM); ALTURA DO PERFIL (80% DE LARGURA); DIÂMETRO DA RODA (22,5 POLEGADAS).					
4	RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25: ESTE TIPO DE PNEU É COMUMENTE UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PESADOS, COMO CARREGADEIRAS DE RODAS E EMPILHADEIRAS. 17,5: ESTE NÚMERO REFERE-SE AO DIÂMETRO DO ARO DO PNEU EM POLEGADAS. 25: ESTE NÚMERO REPRESENTA O DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU EM POLEGADAS.	10170	SV	04	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
5	RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24:	10170		04	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTE TIPO DE PNEU É UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PESADA, COMO CARREGADEIRAS DE RODAS, ESCAVADEIRAS E MOTONIVELADOR AS. 1.400 É A LARGURA DO PNEU EM MM; 24 É O DIÂMETRO DO ARO DO PNEU EM POLEGADAS.					
TOTAL RS 52.650,00					

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDE M	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	R.K. KASCZUK E CIA LTDA - ME CNPJ Nº: 22.196.632/0002-96	RS 52.650,00
2º	01	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME CNPJ Nº: 23.794.633/0001-14	RS 55.100,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 79
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3º	01	RK2 PNEUS EIRELI CNPJ Nº: 26.472.570/0001-78	R\$ 57.550,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 07/06/2024	R\$ 55.767,84

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 80
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

R.K KASCZUK E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 22.196.632/0002-96 – AVENIDA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, Nº 3617, BAIRRO SANTA ROSA, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO - SC – CEP 89.400-000.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena.

6.3. Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 81
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.1.90.11.00	R\$ 52.650,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 07 de junho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 73/2024

Processo Administrativo nº 71/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E R.K. KASCZUK E CIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH, doravante denominado CONTRATANTE, e R.K. KASCZUK E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.196.632/0001-05, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Rubens Kruger Kasczuk, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 71/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 48/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92. I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para serviço de recapagem de pneus, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R17,5: O PNEU 215/75R17,5 É COMUMENTE UTILIZADO EM VEÍCULOS	10170	SV	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

RUBENS
KRUGER
KASCZUK:531
67139900,
Assinado de forma
digital por RUBENS
KRUGER
KASCZUKS3167139900
Dados: 2024.06.10
16:28:42 -03'00'

Rua Rui Barbosa, 204, Centro -- CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 3
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	COMERCIAIS, COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS. LARGURA DO PNEU (215 MM); ALTURA DO PERFIL (75% DE LARGURA); DIÂMETRO DA RODA (17,5 POLEGADAS).					
2	RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20: 1000R20 É COMUMENTE UTILIZADO EM VEÍCULOS COMERCIAIS DE GRANDE PORTE, COMO CAMINHÕES DE CARGA E ÔNIBUS. LARGURA DO PNEU (1000 MM); DIÂMETRO DA RODA (20 POLEGADAS).	10170	SV	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
3	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5: 275/80R22,5 REFERE- SE A UM TIPO COMUM DE PNEU UTILIZADO EM CAMINHÕES E	10170	SV	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00

RUBENS
KRUGER
KASCZUK:53167
139900

Assinado de forma
digital por RUBENS
KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2024.06.10
16:29:19 -03'00'

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 84
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

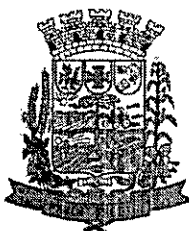
	ÔNIBUS. ESTE TIPO DE PNEU É AMPLAMENTE UTILIZADO EM VEÍCULOS COMERCIAIS DEVIDO À SUA CAPACIDADE DE CARGA E DURABILIDADE. LARGURA DO PNEU (275 MM); ALTURA DO PERFIL (80% DE LARGURA); DIÂMETRO DA RODA (22,5 POLEGADAS).					
4	RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25: ESTE TIPO DE PNEU É COMUMENTE UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PESADOS, COMO CARREGADEIRAS DE RODAS E EMPILHADEIRAS. 17,5: ESTE NÚMERO REFERE-SE AO DIÂMETRO DO ARO DO PNEU EM	10170	SV	04	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00

RUBENS KRUGER
KASCZUK:53 900
167139900
Assinado de forma digital por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139
Dados: 2024.06.10 16:29:30 -03'00'

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Profetura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 85



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	POLEGADAS. 25: ESTE NÚMERO REPRESENTA O DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU EM POLEGADAS.					
5	RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24: ESTE TIPO DE PNEU É UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PESADA, COMO CARREGADEIRAS DE RODAS, ESCAVADEIRAS E MOTONIVELADOR AS. 1.400 É A LARGURA DO PNEU EM MM; 24 É O DIÂMETRO DO ARO DO PNEU EM POLEGADAS.	10170		04	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
TOTAL R\$ 52.650,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167
139900

Assinado de forma digital
por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2024.06.10
16:29:58 -03'00'

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 86



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

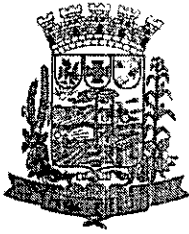
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

RUBENS KRUGER
KASCZUK:531671399
3167139900

Assinado de forma digital por RUBENS KRUGER KASCZUK:531671399
Dados: 2024.06.10 16:30:09 -03'00'

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

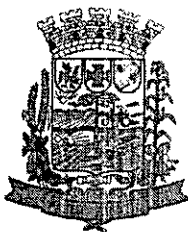
São obrigações do Contratante:

RUBENS
KRUGER
KASCZUK:53
67139900

Assinado de forma digital por
RUBENS KRUGER
KASCZUK:53157139900
Data: 2024.06.10 14:30:21 -03'00'

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 88
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RUBENS KRUGER Assinado de forma digital
por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167
139900 Dados: 2024.06.10
16:30:32 -03'00'

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

RUBENS
KRUGER
KASCZUK:53
167139900

Assinado de forma
digital por RUBENS
KRUGER
KASCZUK:53167139900
Data: 2024.06.10
16:30:45 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 99
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

RUBENS
KRUGER
KASCZUK:53
167139900

Assinado de forma
digital por RUBENS
KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2024.06.10
16:30:58 -03'00'

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

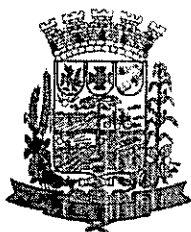
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

RUBENS
KRUGER
KASCZUK:5316
7139900 /

Assinado de forma digital por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Data: 2024.06.10 16:31:12 -03'00'

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 92
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	Conservação de Estradas Vicinais	02.007.26.782.0005.2030. 3.1.90.11.00	R\$ 52.650,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RUBENS
KRUGER
KASCZUK;53
167139900
Assinado de forma digital por RUBENS KRUGER KASCZUK;53167139
Dados: 2024.06.10 16:31:27 -03'00'

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 10 de junho de 2024.

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Representante legal do CONTRATANTE

RUBENS KRUGER

KASCZUK:53167139900

Assinado de forma digital por

RUBENS KRUGER

KASCZUK:53167139900

Dados: 2024.06.10 16:31:51 -03'00'

R.K. KASCZUK E CIA LTDA ME

RUBENS KRUGER KASCZUK

Representante legal do CONTRATADO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 94
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 48/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretário Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin-PR, 07 de junho de 2024.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 73/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: R.K. KASCZUK E CIA LTDA;
CNPJ: 22.196.632/0002-96;
Responsável: Rubens Kruger Kasczuk;
Valor: R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras;
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de recapagem de pneus, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Paulo Frontin-PR, 07 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 97
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 98
----------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 99
----------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:31 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 100
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 a 05
Estudo Técnico Preliminar	X			07 a 10
Análise de riscos		X		--
Termo de Referência/Projeto Básico	X			13 a 32
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			11
Indicação dos recursos orçamentários	X			74
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			75
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			33 a 43
Identificação da proposta acolhida	X			81
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			44 a 65
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	--
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas		X		--
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X			76 a 82
Parecer técnico			X	--
Parecer jurídico (referencial)	X			97 a 100
Autorização da autoridade competente	X			95
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			83 a 94
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			--

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	--
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	--
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	--
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	--
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	--


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 48/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretário Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin-PR, 07 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6050629C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2024. Edição 3041
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024 DO PROCESSO Nº 71/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 73/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: R.K. KASCZUK E CIA LTDA;
CNPJ: 22.196.632/0002-96;
Responsável: Rubens Kruger Kasczuk;
Valor: R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras;
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de recapagem de pneus, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Paulo Frontin-PR, 07 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:671646D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2024. Edição 3041
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 48/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa especializada para Serviço de Recapagem de Pneus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R17,5: O PNEU 215/75R17,5 É COMUMENTE UTILIZADO EM VEÍCULOS COMERCIAIS, COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS. LARGURA DO PNEU (215 MM); ALTURA DO PERFIL (75% DE LARGURA); DIÂMETRO DA RODA (17,5 POLEGADAS).	10170	SV	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
2	RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20: 1000R20 É COMUMENTE UTILIZADO EM VEÍCULOS COMERCIAIS DE GRANDE PORTE, COMO CAMINHÕES DE CARGA E ÔNIBUS. LARGURA DO PNEU (1000 MM); DIÂMETRO DA RODA (20 POLEGADAS).	10170	SV	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
3	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5: 275/80R22,5 REFERE-SE A UM TIPO COMUM DE PNEU UTILIZADO EM CAMINHÕES E ÔNIBUS. ESTE TIPO DE PNEU É AMPLAMENTE UTILIZADO EM VEÍCULOS COMERCIAIS DEVIDO À SUA CAPACIDADE DE CARGA E DURABILIDADE. LARGURA DO PNEU (275 MM); ALTURA DO PERFIL (80% DE LARGURA); DIÂMETRO DA RODA (22,5 POLEGADAS).	10170	SV	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
4	RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25: ESTE TIPO DE PNEU É COMUMENTE UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PESADOS, COMO CARREGADEIRAS DE RODAS E EMPILHADEIRAS. 17,5; ESTE NÚMERO REFERE-SE AO DIÂMETRO DO ARO DO PNEU EM POLEGADAS. 25; ESTE NÚMERO REPRESENTA O DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU EM POLEGADAS.	10170	SV	04	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
5	RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24: ESTE TIPO DE PNEU É UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PESADA, COMO CARREGADEIRAS DE RODAS, ESCAVADEIRAS E MOTONIVELADORAS. 1.400 É A LARGURA DO PNEU EM MM; 24 É O DIÂMETRO DO ARO DO PNEU EM POLEGADAS.	10170		04	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
TOTAL R\$ 52.650,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/	EMPRESA	VALOR TOTAL
-------	-------	---------	-------------

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/D6C4858D/03AFcWeA7WdDqmQp8i5DFNlguJIPdewdU41SC-DVNis4y_HZFrzNKy7milFfkW4ZatnAx... 1/3

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 105
----------------------------------	--------------------------------

	GRUPO		
1º	01	R.K. KASCZUK E CIA LTDA - ME CNPJ Nº: 22.196.632/0002-96	RS 52.650,00
2º	01	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME CNPJ Nº: 23.794.633/0001-14	RS 55.100,00
3º	01	RK2 PNEUS EIRELI CNPJ Nº: 26.472.570/0001-78	RS 57.550,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 07/06/2024	RS 55.767,84

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: **R.K KASCZUK E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 22.196.632/0002-96 – AVENIDA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, Nº 3617, BAIRRO SANTA ROSA, NA CIDADE DE PORTO UNLÃO - SC – CEP 89.400-000.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.1.90.11.00	RS 52.650,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 07 de junho de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D6C4858D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2024. Edição 3041
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 107